



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 220/2011

Vitória/ES, 17 de outubro de 2011.

Senhores Juízes de Direito com competência nas Varas Cíveis

CONSIDERANDO que a Corregedoria Geral da Justiça é órgão de fiscalização, disciplina e orientação administrativa, com jurisdição em todo o Estado, conforme art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 83/96 e art. 35 da Lei Complementar Estadual nº 234/02;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Advocacia e Ordem dos Advogados do Brasil - Lei n. 8906/94 dispõe em seu art. 5ª que o advogado postula, em juízo ou fora dele, fazendo prova do mandado;

CONSIDERANDO que a sugestão do **Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Espírito Santo - Dr. Homero Junger Mafra** é assente na jurisprudência pátria;

RESOLVE:

Art. 1º - ORIENTAR os MM. Juízes de Direito das Varas Cíveis do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo para que expeçam alvarás autorizativos



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

de levantamento de importâncias em nome dos advogados quando apresentarem
procuração com poderes especiais para receber e dar quitação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

DES. SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA
Corregedor-Geral da Justiça